



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução Secretaria da Justiça e Cidadania n.º 88/2.025.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos e dá outras providências

O Secretário da Justiça e Cidadania, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alíneas “d” e “e”, item 1, do Anexo I, do Decreto Estadual n.º 69.449, de 27 de março de 2.025, resolve:

Artigo 1º - Convocar a 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, que será realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2.025, na capital do estado de São Paulo, com o tema “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, nos termos do Decreto Federal n.º 7.037, de 21 de dezembro de 2.009, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 1.524, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, de 9 de dezembro de 2.024.

Artigo 2º - A 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos tem por objetivo reafirmar o compromisso com as políticas públicas de promoção e de defesa dos Direitos Humanos e da igualdade, constituindo-se como etapa eletiva para a 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Artigo 3º - A coordenação dos trabalhos da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos será efetuada pela Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio de Comissão Organizadora, presidida pelo Coordenador-Geral de Cidadania e Direitos Humanos, composta pelo Presidente do Conselho Estadual da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e por 14 (quatorze) representantes do governo e da sociedade civil.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora a que se refere o caput deste artigo terá caráter temporário, com previsão de encerramento de seus trabalhos vinculados à organização e à realização das atividades da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, e será designada por resolução.

Artigo 4º - Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, bem como expedir orientações aos municípios, outros entes públicos e aos demais sobre o quadro de delegados e a organização das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais, Temáticas e Livres.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da realização da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, referentes à estrutura e à alimentação para as pessoas delegadas durante o evento, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria da Justiça e Cidadania, enquanto as relativas ao transporte e à hospedagem das pessoas delegadas durante a etapa

Estadual, correrão por conta dos próprios delegados participantes e de seus respectivos municípios.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.